

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Educação.....1a4

Poder Legislativo

Câmara Municipal.....4

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO ESTADO DA PARAÍBA

O Município de Pedras de Fogo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na **Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº 140 – Centro**, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto nº 060 de 14 de Setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 060 de 14 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

DECLARA:

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas para chamada imediata, mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Pedras de Fogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificada para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº 060 de 14 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.

1.2. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, todos os Profissionais Docentes, Apoio Pedagógico e Administrativo do quadro permanente ou temporário da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados neste edital.

1.3. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante uma nova avaliação dos critérios estabelecidos no Decreto nº 060 de 14 de setembro de 2022;

1.4. A convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará em ordem crescente de classificação, **de acordo com a demanda necessária nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino**.

1.5. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

1.5 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato a Diretor Escolar;
- II. maior idade;
- III. Sorteio, em dia e horário a ser divulgado pela Comissão Avaliadora, na presença dos Candidatos à disputa da vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma ON-LINE, no período compreendido entre 03 de Julho a 10 de julho de 2023, através do link: <https://forms.gle/XJAR8CevEeCmcEJM7>

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Ter concluído Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino;
- V. Já ter concluído o estágio probatório, em caso de ser profissional do quadro permanente de servidores públicos municipais;
- VI. Comprovar um mínimo de 1 (um) ano em docência, direção escolar, coordenação ou supervisão escolar nesta Rede Pública Municipal de Ensino, em caso de ser profissional do quadro temporário.
- VII. Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- VIII. Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;
- IX. Não esteja em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses;
- X. Não esteja em período de licença prêmio;
- XI. Não esteja em processo de readaptação de função por qualquer motivação;
- XII. Não esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar em qual unidade escolar pretende atuar.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em formato digital, em arquivo único, do tipo PDF de no máximo 500MB, seguindo a ordem abaixo:

- I. Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
- II. Cópia do CPF;
- III. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- IV. Comprovante de residência com no máximo 2 (dois) meses da data de inscrição;
- V. Declaração da Instituição de Ensino ou Certificado de Conclusão da Graduação;
- VI. Declaração de que é servidor do quadro permanente (se for o caso) informando também a conclusão do estágio probatório;
- VII. Declaração de comprovação da experiência exigida na alínea VI do item 3.1.
- VIII. Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nas alíneas VII a XII;
- IX. Títulos com vista à pontuação no processo seletivo, conforme especificações contidas no item 7 deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção simplificada realizar-se-á em 04 etapas, uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório:

- I. Primeira etapa de caráter eliminatório: Inscrição e apresentação dos documentos atendendo todas as exigências contidas neste edital, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção instituída, sobre seu atendimento às exigências do edital.
- II. Segunda etapa de caráter classificatório: Análise curricular, para pontuação de Títulos.
- III. Terceira etapa de caráter eliminatório: Apresentação do Plano de Gestão
- IV. Quarta etapa: Apresentação de Lista Tríplice ao Chefe do Executivo, com os candidatos classificados em ordem decrescente, para apreciação, escolha e respectiva nomeação.
- V. A pontuação no processo seletivo será distribuída da seguinte forma:

ETAPA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL MÁXIMA
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO	ELIMINATÓRIA	NÃO PONTUA	NÃO SE APLICA
ANÁLISE DE TÍTULOS	100%	80	80
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	ELIMINATÓRIA	NÃO PONTUA	NÃO SE APLICA
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL			80

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma on-line, por meio do formulário de inscrição, em espaço reservado para este fim, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 500MB, seguindo a ordem a seguir:

Nº. de Ordem	Títulos
01	Comprovação de Experiência profissional na Rede Municipal em cargo de docência, direção, supervisão ou coordenação escolar.
02	Comprovação de Curso de formação em gestão escolar
03	Comprovação da Graduação na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.
04	Comprovação de Pós-graduação lato sensu na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.
05	Comprovação de Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.
06	Comprovação de Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.

- 6.2 A experiência exigida no Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.
- 6.3 Cada um dos títulos especificados na alínea do quadro de pontuação de títulos, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
- 6.4 os candidatos serão classificados em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
09	Doutorado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	23	65
08	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
07	Mestrado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	12	
06	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	
05	Pós-graduação lato sensu na área do ensino (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas), ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	
03	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	10	15
02	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80	

6.5 A titulação apresentada somente será validada com apresentação de documento oficial (declaração ou certificado), assinado e emitido pela instituição certificadora comprovando a informação fornecida pelo candidato, contendo como folha de rosto o nome completo e CPF do candidato.

7. DO PLANO DE GESTÃO

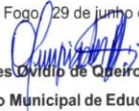
- 7.1 Após a publicação da classificação, o candidato classificado dentro das vagas, deverá apresentar num prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação, seu Plano de Gestão, atendendo todas as exigências contidas no edital de seleção, o qual será avaliado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2 O plano de gestão deverá ser apresentado impresso, em papel A4, branco, com folha de rosto identificada com o nome e CPF do candidato, após ato de convocação dos classificados, em local, data e horário especificados no ato de convocação.
- 7.3 O plano de gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no ANEXO II deste edital.
- 7.4 A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
- 8.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
 - I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - A. comunicação;
 - B. cuidado pessoal;
 - C. habilidades sociais;
 - IV. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências
- 8.3 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 8.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 8.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.6 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

- 8.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- 8.8 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 8.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 9.2. **O prazo para interposição de recursos sobre as etapas do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial nos sites:**
<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/>
- 9.3. **Os recursos a que se refere o item 10.8 deverão ser enviados para o e-mail:**
consedconsultoria@gmail.com
- 9.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo/PB.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 9.7. O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.
- 9.8. Compõem também este edital os anexos I e II, os quais apresentam o Cronograma da Seleção e as Especificações da Estrutura do Plano de Gestão.

Pedras de Fogo, 29 de junho de 2023



Olímpio David de Queiroz Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
29/06/2023	Publicação do presente edital
03 a 10/07/2023	Período de Inscrição
13/07/2023	Publicação do deferimento das inscrições
14/07/2023 até as 23:59h	Prazo para recurso
17/07/2023	Resultado dos Recursos
20/07/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos
21/07/2023 até as 23:59h	Prazo para recurso
24/07/2023	Resultado dos Recursos
26/07/2023	Resultado final do processo seletivo

ANEXO II
ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

- 1. CAPA**
- 1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.
- 1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo
- 1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.
- 1.4 Todas as palavras da capa devem estar com letra maiúscula, em negrito e com alinhamento centralizado.
- 2. SUMÁRIO**
- 2.1 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
- 2.2 Todas as demais palavras do item devem estar com letra maiúscula, sem negrito e com alinhamento à esquerda.
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 3.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.
- 3.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
- 3.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
- 4. OBJETIVO GERAL**
- 4.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.
- 5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):**
- 5.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:
- a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
- b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento, turmas existentes e quantitativo de alunos.
- c) Histórico: data de criação, localização, contextualização sobre a comunidade em que a escola está inserida.
- d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos existentes.
- e) Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existem.
- f) Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE)
- 5.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
- 5.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
- 6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)**
- 6.1 Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
- 6.2 Os títulos do item e subitens devem estar em letra maiúscula e negrito.
- 6.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
- 6.4 Eixos da Gestão Escolar:**
- a) **Gestão participativa/democrática:** descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola.
- | Metas | Ações | Período de Realização | Período de Avaliação |
|-------|-------|-----------------------|----------------------|
| | | | |
- b) **Gestão Pedagógica:** descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular.
- | Metas | Ações | Período de Realização | Período de Avaliação |
|-------|-------|-----------------------|----------------------|
| | | | |
- c) **Gestão de Pessoas:** descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.
- | Metas | Ações | Período de Realização | Período de Avaliação |
|-------|-------|-----------------------|----------------------|
| | | | |
- d) **Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:** descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros da escola (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

8.1 Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

8.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.

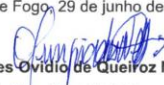
8.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

9. REFERÊNCIAS

9.1 Indicar fontes bibliográficas e/ou fontes web onde foram buscadas informações complementares para a construção do Plano.

9.2 Em hipótese alguma serão admitidas rélicas copiadas e coladas, de Plano de Gestão da internet.

Pedras de Fogo, 29 de junho de 2023


Olímpio Ovídio de Queiroz Neto
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

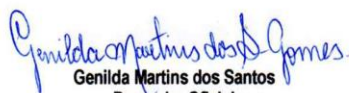
Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023, que será no dia 14 de julho de 2023, às 09h00min (horário local), na sala de licitação, na Câmara Municipal de Pedras de Fogo/PB, Rua Dona Antônia Falcão Correia Lima, 961, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58328-000. **Objetivo:** a Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedras de Fogo. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação, ou através do Site Oficial: www.cmpf.pb.gov.br. Informações pelo telefone (81) 3635-1080.

Pedras de Fogo/PB, 30 de junho de 2023.


Genilda Martins dos Santos
Pregoeira Oficial